

Of. 091/2025

Brasília, 08 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Prof. Dr. César Callegari
Presidente do Conselho Nacional de Educação
SGAS II SGAS 607
70200-670 - Brasília, DF

Assunto: Pedido de adequação da Resolução CNE/CP nº 04/2024.

Senhor Presidente,

A Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (ABRUEM), por intermédio de sua Câmara de Educação a Distância/UAB e Tecnologias Educacionais, vem, respeitosamente, apresentar considerações e propostas para o aprimoramento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica, estabelecidas pela Resolução CNE/CP n.º 4/2024 e Parecer CNE/CP n.º 5/2024.

Reconhecemos a importância fundamental dessas diretrizes para a qualificação da educação brasileira e para a garantia de um corpo docente altamente capacitado. Contudo, a experiência prática e a análise aprofundada dos impactos decorrentes de sua implementação têm revelado desafios significativos, especialmente no contexto das universidades estaduais e municipais, que desempenham um papel crucial na formação de professores em diversas regiões do país.

A progressiva entrada em vigência da Resolução CNE/CP n.º 04/2024 tem naturalmente provocado impactos que somente poderiam ser dimensionados quando de sua aplicação. A exigência de uma carga horária presencial mínima de 50% nas ofertas de licenciaturas apresenta potenciais impactos negativos, especialmente quando consideramos a modalidade semipresencial, conforme novo Marco regulatório da Educação a Distância. Argumenta-se que a presencialidade é uma condição fundamental para o desenvolvimento de certas competências e habilidades essenciais aos futuros professores. Contudo, essa premissa carece de sustentação, uma vez que os índices de desempenho e qualidade demonstram equivalência entre as modalidades presencial e a distância.

A reorganização dos núcleos de estudo, conforme proposto pela resolução, impõe uma alteração na estrutura curricular dos cursos que pode

não se alinhar à realidade de todas as instituições. Adicionalmente, o formato do ENADE para concluintes de licenciatura suscita preocupações, pois sua ênfase em uma avaliação prática desvinculada da teoria contradiz o princípio fundamental da formação teórico-prática basilar nos currículos.

Este documento visa consolidar as preocupações e observações identificadas por nossas instituições, buscando contribuir para um diálogo construtivo que permita ajustar as normativas de modo a assegurar a qualidade da formação, a autonomia universitária e a capacidade de atendimento às demandas sociais e regionais, particularmente no que tange à inclusão de estudantes trabalhadores e à capilaridade da oferta educacional.

1 – Necessidade objetiva para manter e intensificar a oferta de Licenciaturas

O avanço tecnológico e a crescente demanda por acesso à educação superior impulsionaram a expansão da Educação a Distância (EaD) no Brasil. Embora a EaD represente uma potente estratégia para a democratização do ensino, a proliferação de ofertas sem a devida qualidade tem gerado preocupações substanciais, e é razoável que tenhamos abordagens neste sentido.

O novo marco regulatório da EaD, estabelecido pelo Decreto n.º 12.456/2025 e Portarias MEC subsequentes, busca endereçar essas questões, impondo critérios mais rigorosos para credenciamento, infraestrutura e corpo docente. No entanto, a vedação de licenciaturas a distância, conforme o Decreto n.º 12.456/2025, e a exigência de presencialidade mínima de 50% para cursos semipresenciais, conforme a Resolução CNE/CP n.º 4/2024, têm gerado impactos complexos para as universidades públicas que, historicamente, atuam na formação de professores em larga escala e com abrangência territorial, sem descuidar da qualidade.

A problemática central reside na dicotomia entre a necessidade de garantir a qualidade da formação e a realidade da carência de professores habilitados, especialmente em regiões mais afastadas dos grandes centros urbanos.

Importa dar visibilidade aos dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) que versam sobre a necessidade na Formação Docente para cobrir as carências ou lacunas de professores habilitados. Este dados foram publicados no estudo Carência de Professores na Educação Básica: Risco de Apagão.[1], e revelam uma significativa

lacuna de docentes qualificados na educação básica, evidenciando que a restrição da oferta de licenciaturas, sem considerar as particularidades regionais e a capacidade de atendimento das instituições, pode agravar ainda mais esse cenário.

O estudo, com dados de 2021, revela que 40,1% das funções docentes nas Séries Finais do Ensino Fundamental e que, 34,2% das funções docentes do Ensino Médio naquele ano, na média brasileira, eram exercidas por professores não habilitados. O mesmo estudo detalha em cada Unidade da Federação as lacunas específicas, mostrando ser uma demanda nacional, e não apenas pontual a prioridade na Formação Docente.

Outro fator relevante apontado pelo estudo do INEP é de que não basta diplomar licenciados nas capitais e grandes cidades, porque a partir destes egressos não ocorre dispersão geográfica significativa quando da contratação e vida profissional futura, resultando em não atendimento às necessidades das escolas das cidades mais ao interior. Ou seja, é necessário formar local ou regionalmente, para suprir as lacunas identificadas no risco de *Apagão Docente*, conforme citado no texto publicado pelo INEP.

A imposição de um modelo excessivamente presencial, sem a devida flexibilidade, pode inviabilizar a formação de professores em locais onde a EaD e o semipresencial são as únicas alternativas viáveis para o acesso à educação superior.

Por outro lado, a maioria das pesquisas [2] sobre qualidade na educação convergem entre si para que entre os fatores que resultam em melhores resultados da aprendizagem pelos alunos estejam, principalmente, a existência de professores habilitados.[3]

Assim, e em sintonia com o Plano Nacional de Educação (PNE) e os ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da UNESCO, entende-se como necessário manter e ampliar a oferta de cursos de Licenciatura, sendo este um compromisso permanentemente buscado pelas Universidades Estaduais e Municipais, seja na oferta presencial, ou na oferta por EAD, iniciada já na década de 1990.

2 – Redução da cobertura e do alcance na oferta de Licenciaturas

Nos meses de junho e julho de 2025, instituições públicas e privadas dedicaram-se intensamente a uma questão crucial para a continuidade e o alcance das metas de formação: a viabilidade da oferta de cursos de Licenciatura no formato semipresencial. O objetivo era o de assegurar o cumprimento das exigências da Resolução CNE/CP n.º 04/2024, com

especial atenção à implementação da carga horária presencial de 50% nas Unidades Curriculares do Núcleo II – Aprendizagem e Aprofundamento dos Conteúdos Específicos das áreas de atuação profissional, a saber:

2.a – Inexistência de Corpo Docente para cumprir o requerido pela Resolução

No âmbito das instituições públicas estaduais e municipais congregadas na Câmara de Educação a Distância da ABRUEM, os estudos e análises realizados constataram que para cumprir a exigência desta oferta presencial indicada na Resolução CNE/CP n.º 04/2024 seriam necessários a contratação local ou o deslocamento de professores para ministrar estas aulas nos polos e cidades atendidas, onde muitos se encontram entre 100 km e 1000 km de distância da sede, onde outras Universidades Públicas não alcançam.

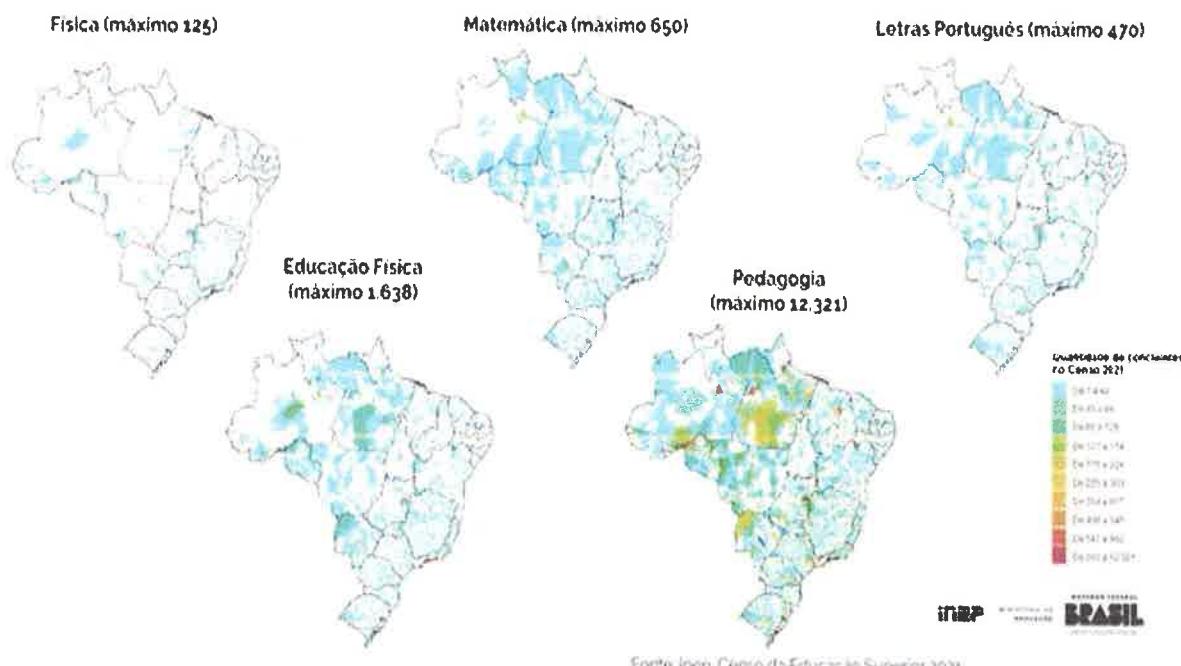
Assim, de acordo com a cobertura em número de cidades, ou do alcance na dispersão e distâncias geográficas com que cada universidade estadual e municipal atua para suprir a formação docente, chega-se à impossibilidade do atendimento e da continuidade da oferta, o que restringe a finalidade das Licenciaturas de suprir as lacunas existentes para habilitar professores para atuar na Educação Básica.

A título de exemplo, apenas na UNIVESP, a Universidade Virtual do Estado de São Paulo, seria necessário contratar corpo docente para o Núcleo II para 382 cidades e 440 polos do interior paulista ou, deslocar os professores da USP, da UNICAMP e da UNESP para ministrar estas classes semanalmente, e com especificidade para cada licenciatura ofertada, o que torna a oferta inviável.

O primeiro fator identificado de impedimento é que, para interiorizar a formação nas Licenciaturas dos cursos de Física, Química, Biologia, Matemática, Sociologia, Filosofia, Geografia, Letras Português, Letras Inglês, Artes, Educação Física, Ciências e História, não há, nas pequenas e médias cidades, e mesmo para diversas formações em cidades de grande porte, a disponibilidade local de profissionais licenciados e com a titulação requerida para a docência universitária.

Este fator de ausência é comprovado pelo próprio INEP, nos estudos anuais que publica com o Mapa de Carências na formação docente para a Educação Básica. A título de exemplo para Física, Matemática, Letras - Português, Educação Física e Pedagogia, estas imagens do INEP comprovam nos espaços em branco as cidades ou regiões onde não há oferta presencial em cada Licenciatura.

Distribuição geográfica dos concluintes de cursos de licenciatura



Fonte: INEP - Mapa de formação docente de acordo com o Censo de 2021.

O número entre parênteses indica os formandos totais em cada Licenciatura naquele ano. Acrescenta-se outra informação do INEP que apresenta a quantidade de cidades onde há formação presencial em cada licenciatura, a saber: Química:82; Sociologia:87; Geografia:189; Física:191; Física:191; História:229; Ciências Biológicas:327; Matemática:332; Letras:343; Pedagogia:659, totalizando 829 Municípios com cursos na modalidade presencial.

Em continuidade, podemos dizer que o quadro nacional de Carência Docente para a Educação Básica, conforme dados do INEP, é o apresentado no quadro a seguir.



Cenário Brasil – Carência Docente: Séries Finais e no Ensino Médio

Matemática	L. Portuguesa	L. Estrangeira	Ed. Física
30,0%	21,6%	56,5%	21,5%
Biologia	História	Geografia	Física
20,1%	27,0%	30,8%	46,0%
Filosofia	Química	Sociologia	Ciências
46,7%	31,7%	60,7%	29,6%
Artes			
48,5%			

Fonte: INEP. Estudo de Adequação Docente 2022

2.b – Logística, custos e escala na formação docente

Portanto, cabe ressaltar que mesmo se, orçamentariamente fosse possível criar os editais, selecionar e contratar novos docentes para atuação local, os dados do INEP mostram ser impossível atender a escala necessária para fazer a formação docente chegar nas lacunas onde elas mais se apresentam.

De outra parte, mesmo na hipótese da existência destes profissionais para formar nas universidades estaduais e municipais um segundo corpo docente, e com foco em viagens e deslocamentos permanentes em itinerância entre os polos, constata-se a impossibilidade de custos logísticos e remuneratórios que teriam que ultrapassar ao próprio quadro docente atual voltado para as licenciaturas, uma vez que em cada polo seriam necessários profissionais para responder por pelo menos dois dias de presença com docência por curso durante a fase de oferta das Unidades Curriculares do Núcleo Específico. Isso em cada Licenciatura.

Sendo assim, hoje, considerado o cenário que se apresenta não somente em relação à implementação do disposto na Resolução CNE/CP nº 04/2024, mas também com as determinações do marco regulatório na forma do Decreto nº 12.456/2025, muitas das Universidades Públicas já estão declinando da oferta de cursos de licenciatura e, essa decisão impacta diretamente na abrangência da formação em territórios em que há a necessidade de formação para habilitar profissionais para atuar na Educação Básica.

3. Redução da oferta de Licenciaturas pela rede privada de ensino

Além disso, a análise do setor privado, conforme levantamento da Hoper Educação, indica que a exigência de 50% de presencialidade nas Unidades Curriculares do Núcleo Específico inviabiliza a oferta de licenciaturas em grande parte dos polos de EaD, especialmente aqueles com menor número de matrículas.

Neste contexto, este levantamento apontou que a maioria das instituições estimou entre 20 e 30 alunos por curso e polo como o ponto mínimo de viabilidade, a depender da natureza específica em demanda de cada cursos de formação docente.

De acordo com os dados do INEP, no Censo do Ensino Superior 2023, esta linha de corte, mesmo considerada no mínimo de 20 alunos por curso/polo em cada Licenciatura, tem como consequência uma redução drástica na oferta de Licenciaturas pelo Ensino Privado.

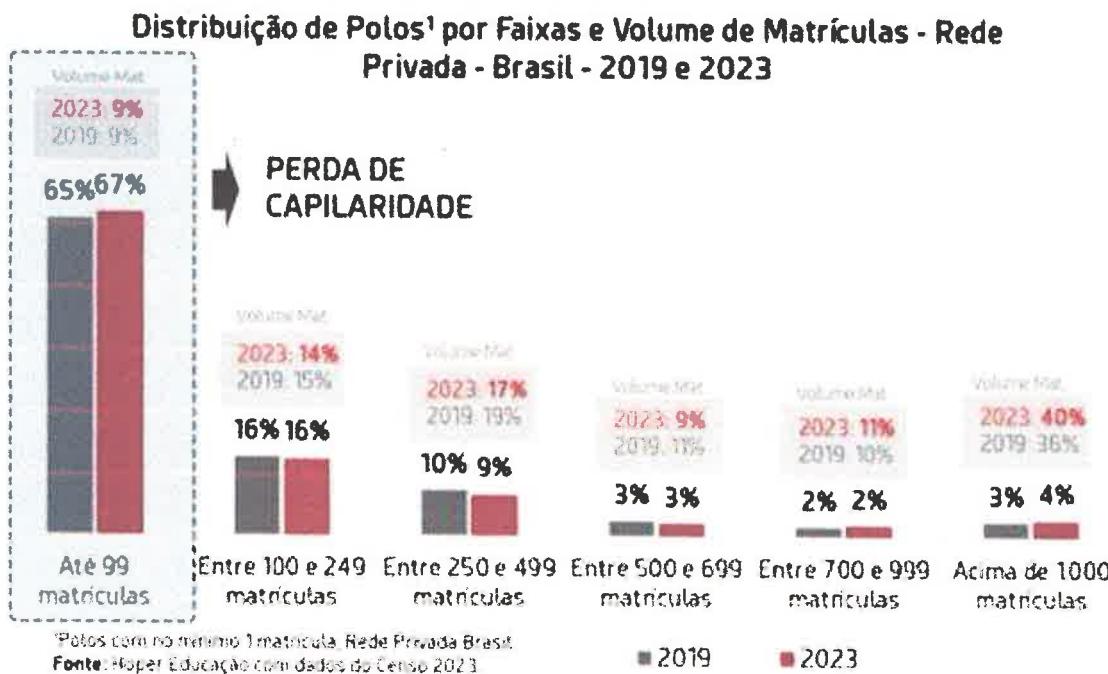
3.a – Cálculo na redução da oferta na rede privada

De acordo com o último Censo do Ensino Superior do INEP (2023), o curso de Pedagogia representava, naquele ano, a maior parcela de estudantes no sistema privado de Educação a Distância (EaD), com 557.273 alunos, o que corresponde a 15,57% do total. Em seguida, em volume de matrículas, destacava-se o curso de Educação Física, com 146.492 estudantes, ou 4,1% do total de alunos em EaD privada. Abaixo desse patamar, o curso de História registrava 48.124 estudantes, equivalendo a 1,4% do sistema privado. Outros cursos com menor número de matrículas incluíam Matemática, Letras Português, Biologia, Geografia, Letras Português-Inglês, Química, Letras Inglês, Artes Visuais, Física, Filosofia, Música e Ciências Sociais.

3.b – Patamares mínimos de viabilidade

Os dados do INEP referentes a 2023, que detalham o porte e a quantidade de polos de EaD, permitem projetar o cenário da oferta de licenciaturas a partir do segundo semestre de 2025. Essa análise considera a exigência de um mínimo de 20 a 30 estudantes por curso/polo para a viabilidade de uma licenciatura. Dado que a Licenciatura em Pedagogia representa 15,57% do total de matrículas em EaD e Educação Física 4,1%

no sistema privado, é possível estabelecer uma linha de corte para a sustentabilidade de cada um desses cursos. Consequentemente, infere-se a inviabilidade e a exclusão dos demais cursos que se situam abaixo do patamar de viabilidade estabelecido para Educação Física. O quadro a seguir, com informações do INEP, ilustra a distribuição dos polos de EaD no sistema privado em função do volume de estudantes.



Considerando que, em 2023, 67% dos polos de EaD possuíam até 99 matrículas, e projetando a participação de 15,57% para o curso de Pedagogia e 4,1% para Educação Física, estima-se que esses polos teriam, em tese, apenas 14 e 4 potenciais alunos, respectivamente. Tal cenário inviabiliza a oferta de Pedagogia, Educação Física e de qualquer outra licenciatura nesse grupo majoritário de polos de EaD.

Para a Pedagogia, o ponto mínimo de viabilidade seria um polo com ao menos 130 alunos. Contudo, mesmo nesse patamar, a oferta de Educação Física permaneceria inviável, exigindo um polo com no mínimo 487 alunos."

De acordo com o exposto, é possível afirmar que mais de 80% dos atuais polos de EaD do sistema privado não terão condições de ofertar Pedagogia a partir do segundo semestre de 2025, e mais de 90% não conseguirão ofertar sequer o curso de Educação Física, o segundo maior em matrículas, conforme dados do INEP.

3.c – Exclusão progressiva do interior do País

O cenário que se apresenta projeta uma situação caótica para a educação brasileira, especialmente porque o curso de História, a maior licenciatura subsequente, com apenas 1,4% da matrícula total em EaD, demandaria polos com no mínimo 1300 alunos para ser viável. Isso resultaria na exclusão de mais de 96% da base atual de polos privados, impactando de forma ainda mais severa as demais licenciaturas com menor volume de alunos, culminando em uma exclusão quase total do interior do país, onde a demanda por professores é mais acentuada.

Diante desse quadro, torna-se imperativo que as diretrizes considerem a realidade e a capacidade de resposta das instituições públicas, que enfrentam desafios orçamentários e logísticos para atender às novas exigências, como a contratação de corpo docente e o deslocamento para polos distantes.

Esses dados do setor privado evidenciam a responsabilidade crescente do setor público em suprir a demanda nacional por formação de professores para a Educação Básica.

4. Ausência de oferta pelas IES públicas vinculadas à UAB

Estes dados sobre o setor privado evidenciam que cabe ao setor público responder pela demanda nacional em formar professores para atuar na Educação Básica e, a ausência de oferta de licenciaturas pelas Instituições de Ensino Superior (IES) públicas, especialmente aquelas vinculadas ao Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), agrava o cenário de carência docente no País.

Historicamente, o setor público, por meio da UAB, tem desempenhado um papel crucial na democratização do acesso à educação superior e na formação de professores, sobretudo em regiões mais afastadas.

No entanto, o orçamento atual do programa não comporta a oferta de licenciaturas no formato semipresencial, conforme as novas exigências regulatórias e em coerência com o que pressupõe o Decreto n.º 12.456/2025. Recentemente, o Ofício 14/2025 CAPC/CGA/DED/CAPES[1] suspendeu a oferta de novas licenciaturas no segundo semestre de 2025 e no primeiro semestre de 2026, uma medida que, acredita-se, reflete as dificuldades orçamentárias e logísticas enfrentadas pelas instituições públicas para se adequarem às novas normativas. Essa suspensão impacta

diretamente a capacidade do setor público de responder à demanda nacional por formação de professores.

5. Sobre o Estágio Curricular Supervisionado

O estágio curricular supervisionado é um componente essencial na formação de professores, proporcionando a articulação entre teoria e prática e a imersão no ambiente escolar. No entanto, a exigência de sua implementação como totalmente presencial, sem considerar as especificidades dos cursos semipresenciais e o perfil dos estudantes, especialmente os trabalhadores, apresenta desafios logísticos e pedagógicos que precisam ser endereçados.

Propomos uma abordagem mais flexível e inclusiva para o estágio supervisionado, que reconheça a diversidade de contextos e a necessidade de adaptação às realidades dos estudantes.

Consideramos que o estágio supervisionado deve ir além da mera regência em sala de aula, abrangendo um espectro mais amplo de atividades que contribuam para a formação integral do futuro professor. Assim, sugerimos que o estágio possa incluir e validar atividades como:

a) Planejamento de aulas e projetos pedagógicos: elaboração de planos de aula detalhados, projetos interdisciplinares e sequências didáticas, com a orientação de um professor supervisor. Esta é uma etapa crucial que demanda tempo e dedicação. O reconhecimento dessas atividades como parte do estágio valoriza o processo de concepção e organização do trabalho pedagógico;

b) Preparação de materiais didáticos e recursos educacionais: a criação e adaptação de materiais didáticos, a pesquisa de recursos educacionais digitais e a produção de conteúdos para diferentes plataformas são habilidades essenciais para o professor contemporâneo. A inclusão dessas atividades no estágio permite que o estudante desenvolva competências em design instrucional e tecnologia educacional, para além da formação específica;

c) Correção de atividades e avaliação da aprendizagem: a análise crítica das produções dos alunos, a elaboração de feedbacks construtivos e a participação no processo de avaliação da aprendizagem são elementos fundamentais da prática docente.

O estágio deve contemplar a vivência dessas atividades, permitindo

que o estudante aprimore suas habilidades avaliativas;

d) Estudos e pesquisas como forma de preparação para a regência: aprofundar-se em temas específicos, realizar pesquisas bibliográficas, analisar casos práticos e participar de grupos de estudo são atividades que subsidiam a prática da regência. O reconhecimento desses estudos como parte do estágio incentiva a formação continuada e a reflexão sobre a própria prática e profissionalização docente. Neste contextos, é importante incluir parte da carga horária do estágio em espaços não formais tais como hospitais, EJA, organizações que atendem crianças em situação de vulnerabilidade, entre outros, e não considerar a possibilidade com carga horária adicional.

Essa flexibilização não compromete a qualidade do estágio, pelo contrário, aprimora-o, ao permitir que o estudante desenvolva um conjunto mais completo de competências docentes. Para os estudantes trabalhadores, essa abordagem é particularmente relevante, pois oferece alternativas para o cumprimento da carga horária do estágio, minimizando os impactos em suas rotinas profissionais e pessoais.

A impossibilidade de conciliar o estágio com o trabalho tem sido um dos principais desafios para a permanência e conclusão dos cursos de licenciatura por parte desse público, que representa uma parcela significativa dos alunos em licenciaturas semipresenciais e em fase de andamento nos cursos EaD já iniciados.

6. Sobre a curricularização da extensão

A curricularização da extensão é um imperativo para a formação cidadã e para a articulação entre universidade e sociedade. No contexto da formação de professores, a extensão deve ir além dos muros da escola, reconhecendo que a educação ocorre em múltiplos espaços e que a atuação do professor pode ocorrer em ambientes não formais, mas que possuem relação intrínseca com o universo escolar. Propomos que as atividades de curricularização da extensão possam ocorrer em ambientes não escolares, desde que haja uma clara relação com a escola e com os objetivos de formação do curso. Exemplos de ambientes não-escolares que poderiam ser considerados para a curricularização da extensão incluem, por exemplo:

a) organizações não governamentais (ONGs) com foco em educação: projetos desenvolvidos em ONGs que atuam com reforço

escolar, educação ambiental, educação para a saúde, entre outros, podem oferecer ricas oportunidades de aprendizagem e de aplicação dos conhecimentos pedagógicos;

b) Museus, centros culturais e bibliotecas: atividades educativas desenvolvidas nesses espaços, como oficinas, visitas guiadas e projetos de leitura, permitem que o estudante de licenciatura vivencie a educação em um contexto mais amplo e diversificado;

c) Empresas e instituições que desenvolvam programas de responsabilidade social com foco em educação: a participação em programas de educação corporativa, treinamentos e projetos sociais voltados para a comunidade pode enriquecer a formação do futuro professor, ampliando sua visão sobre as possibilidades de atuação profissional;

d) Associações de moradores e grupos comunitários: projetos de educação popular, alfabetização de jovens e adultos, e atividades de conscientização cívica desenvolvidas em comunidades podem fortalecer o vínculo do estudante com a realidade social e com as demandas educacionais locais.

Portanto, a flexibilização dos ambientes para a curricularização da extensão é fundamental para a inserção de estudantes em cursos de licenciatura, especialmente aqueles que já atuam profissionalmente ou que residem em localidades com menor oferta de escolas. Essa abordagem reconhece que a formação do professor não se restringe ao ambiente formal de ensino, mas se expande para a comunidade e para os diversos espaços onde o conhecimento é construído e compartilhado. Além disso, essa medida contribui para que as universidades atinjam a população de 30 anos ou mais, que busca a formação em licenciaturas, em especial na EaD e no semipresencial, e que muitas vezes já possui experiência profissional e familiar que dificulta a participação em atividades exclusivamente escolares.

7. Solicitação especial

Diante ao exposto, solicitam as Universidades Estaduais e Municipais, por meio da sua Instituição representativa (ABRUEM) a possibilidade de **revisão e adequações da Resolução CNE/CP n.º 04/2024** de maneira que seja possível retomar pelos Sistemas Estaduais e Municipais, e em

caráter de urgência, a oferta de Licenciaturas em formato flexível para atender a cobertura e o alcance necessários para enfrentar o problema da carência de Professores Habilitados para atuar na Educação Básica, principalmente no interior do país, conforte necessidade atestada pelo INEP.

I - A revisão do critério tornado obrigatório para a presencialidade na oferta de 50% da carga didática das Unidades Curriculares do Núcleo II das Licenciaturas. Tal solicitação se deve ao fato de que existe uma notável incongruência normativa entre o Decreto n.º 12.456/2025 e a Resolução CNE/CP n.º 4/2024. Enquanto o Decreto estabelece que os cursos de licenciatura devem ser ofertados no formato semipresencial, colocando percentuais, a Resolução CNE/CP n.º 4/2024 (que é hierarquicamente superior ao decreto), em seu Art. 14, §7º, exige 880 horas presenciais para o Núcleo II. Somadas às 400 horas de estágio (Art. 14, §5º) e 320 horas de extensão (Art. 14, §6º), totalizam um mínimo de 1.600 horas de presença física obrigatória, o que corresponde a 50% da carga horária total do curso.

Essa exigência inviabiliza a operação de cursos em inúmeros polos e Municípios atendidos pelas Universidades estaduais e municipais e se agrava quando as IPES devem cumprir os regramentos de Estados e Municípios e das próprias Universidades, que possuem uma limitação quanto à sua autonomia, essencialmente com relação a capacidade de pessoal.

Assim, a carência de infraestrutura local, a escassez de corpo docente disponível e as limitações orçamentárias impedem a manutenção de uma carga presencial tão elevada em regiões remotas. A imposição de 50% de presencialidade física compromete, assim, a missão pública de formar professores em larga escala, especialmente em áreas com maior necessidade.

II - Proposta Técnica de Conciliação Normativa: Abordagem Flexível da Presencialidade. Com base no relatório técnico elaborado pelas universidades estaduais e municipais propõe-se a adoção de uma abordagem que assegure a presencialidade física de forma estratégica, sem inviabilizar a oferta dos cursos. Essa abordagem incluiria:

- a) Componentes Presenciais dos Núcleos I e II: preferencialmente articulados com escolas ou polos regionais.
- b) Avaliações Presenciais Obrigatórias: incluindo provas, exames, repositões e atividades de recuperação.

Essa proposta visa assegurar uma presença territorial efetiva,

garantindo a qualidade da formação sem comprometer a capacidade de atendimento das instituições.

III - Avaliações Presenciais como Componente Formativo e Regulatório. A Portaria MEC n.º 506/2025 estabelece a obrigatoriedade de avaliações presenciais com peso significativo na nota final. Essas atividades são estruturantes do processo de ensino-aprendizagem e não podem ser desconsideradas no cômputo da carga horária presencial. A ausência de seu reconhecimento na Resolução CNE/CP n.º 4/2024 compromete a coerência normativa e a integridade da avaliação formativa".

IV - Da mesma forma em que o Sr. Presidente da República fez constar no Decreto n.º 12.456/2025, cláusulas de exceção em relação às instituições vinculadas ao Programa UAB/CAPES/MEC, que na revisão da Resolução CNE/CP n.º 04/2024 se faça constar cláusula delegando aos Sistemas de Ensino a adequação de proporções ou cargas de presencialidade conforme a necessidade apresentada e a compatibilidade com as respectivas realidades em cada Unidade da Federação.

V - O pleito do inciso II tem total adequação à Constituição Federal dentro do Pacto Federativo dentro da LDB no tocante à cooperação entre os Sistemas de Ensino, além de ser responsabilidade da Unidade Federativa a condução e o atendimento das políticas públicas na Educação Básica.

VI - Que sejam considerados os apontamentos constantes nos itens referentes ao estágio curricular obrigatório e a curricularização da extensão na referida Resolução.

VII - A EaD é uma estratégia que visa ao atendimento dos territórios mais longínquos, onde normalmente são alcançados pelas Universidades Estaduais por sua capilaridade e expansão. Sua ausência pode provocar um *apagão* na formação de professores e colocar-se na contramão das políticas de acesso e democratização do ensino superior público e gratuito.

As universidades estaduais e municipais reiteram seu compromisso com a qualidade da formação docente, com o desenvolvimento regional sustentável e com o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação. A adequação da normativa proposta visa garantir a continuidade da formação em regiões que mais precisam, com base na justiça territorial, viabilidade operacional e excelência acadêmica.

Reiteramos nosso respeito ao papel regulador do Conselho Nacional de Educação e renovamos a disposição para o diálogo técnico-institucional necessário à construção de soluções viáveis, sustentáveis e juridicamente seguras para a formação de professores em todo o território nacional.

Respeitosamente,



Reitora **Cicília Raquel Maia Leite** (UERN)

Presidente da ABRUEM



Reitor **Fábio Hernandes** (UNICENTRO)

Presidente da Câmara de EaD/UAB e Tecnologias Educacionais

Anexo 1 – Ofício da CAPES suspendendo ofertas de Licenciaturas do Edital UAB n.º 25/2023 ainda não iniciadas em 2025.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 7º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61) 2022-6409 - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 14/2025-CAPC/CGAPC/DED/CAPES

Brasília, 27 de junho de 2025.

Aos Senhores
Coordenadores da Universidade Aberta do Brasil - UAB

Assunto: Edital UAB nº 25/2023 – Ofertas 2025 não iniciadas.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.006670/2023-11.

Senhoras (es) Coordenadoras (es),

1. Diante do Decreto nº 12.456/2025, das demais portarias do Ministério da Educação (MEC) publicadas na sequência, alterando a atual política atinente aos cursos superiores nos formatos presencial, semipresencial e EaD, bem como do contexto orçamentário vigente, a Diretoria de Educação a Distância (DED) constatou a necessidade de aprimoramento das normas e processos internos relacionados aos cursos ofertados no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). Portanto, informamos:

- a) Para todos os cursos que não poderão mais ser ofertados no formato EaD, estes deverão iniciar as atividades acadêmicas e cadastrar os cursistas no SISUAB até dia 8 de agosto (em atenção ao §1, Art. 8, da Portaria MEC 381, de 20/5/2025);
- b) Para todos os cursos que poderão continuar a oferta no formato EaD, sem processos seletivos de discente publicados, sugerimos fortemente que o inicio das atividades acadêmicas seja postergado para 2026;
- c) Para as licenciaturas a serem ofertadas no formato semipresencial, devido às necessidades de reestruturação dos projetos pedagógicos e dos normativos atinentes ao programa UAB, terão seus inícios postergados para o segundo semestre de 2026.

2. As instituições de ensino que se enquadrem no item a) do parágrafo anterior deverão comunicar, mediante ofício, impreterivelmente até 10 de julho, a lista de ofertas que começarão no prazo estipulado. O ofício deverá ser encaminhado para coordenacao.cape@capes.gov.br.

3. A ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará no adiamento tácito do início das ofertas programadas para 2025.

Notas:

[1] Disponível em:

<https://cadernosdeestudos.inep.gov.br/ojs3/index.php/cadernos/article/view/5967>

[2] Disponível em:

<https://periodicos.apps.uern.br/index.php/RAEPP/article/download/3284/2713/9154>

[3] Disponível em:

<https://www.institutopeninsula.org.br/qualidade-do-professor-impacta-60-o-aprendizado-dos-alunos-revela-estudo-inedito-do-instituto-peninsula/>

[4] Fonte: Mapa do Ensino Superior do SEMESP, com dados do Censo

INEP 2023. Disponível em: <https://www.semesp.org.br/wp-content/uploads/2023/06/mapa-do-ensino-superior-no-brasil-2023.pdf>